





## Caderno Publicações Digitais

### Diário do Acionista, 26 de julho de 2024

#### CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

##### RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 89ª Emissão, vem, por meio do presente rerratificar o Edital de Convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista em versão digital nos dias 23, 24 e 25 de julho e, em versão impressa, nas mesmas datas, na página 03, bem como no site da Emissora ([www.canalsecuritizadora.com.br](http://www.canalsecuritizadora.com.br)) e no sistema fundos.net, que passa a vigorar com o seguinte texto: Ficam convocados titulares de CRA ("Titulares dos CRA") da 1ª e 2ª Séries da 89ª (octogésima segunda) Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula Décima Quarta e seguintes do Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio, Em Duas Séries, Da 89ª Emissão da Emissora, conforme aditado ("Termo de Securitização"), formalizado entre a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário") e a Emissora, a se reunirem em 15 de agosto de 2024, às 11:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a ser enviado link para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da assembleia, a fim de, em sede de Assembleia Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), examinar, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a alteração do cronograma de pagamento das CPR-F e CPR-F 02 (conforme definido no Termo de Securitização), que passarão a vigorar nos termos do Anexo A abaixo. (ii) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Especial de Titulares dos CRA serão realizadas a distância, por videoconferência via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira convocação, com, no mínimo, a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA, conforme item 14.12 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRA ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma *Microsoft Teams*. As instruções de voto enviadas para a assembleia convocada nos termos da edição do jornal Diário do Acionista em versão digital nos dias 23, 24 e 25 de julho e, em versão impressa, nas mesmas datas, na página 03, bem como no site da Emissora ([www.canalsecuritizadora.com.br](http://www.canalsecuritizadora.com.br)) e no sistema fundos.net serão consideradas válidas para a Assembleia do dia 15/08/2024, uma vez que não houve alteração na Ordem do Dia. Adicionalmente, os Titulares de CRA que pretendem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: quando pessoa física, documento de identidade; quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e quando for representado por procurador, procuração emitida há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRA, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizadora, conforme informados acima. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. Anexo A: <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/cra024002s4>; e <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/cra0240058z>.

São Paulo, 26 de julho de 2024. **Amanda Regina Martins** - Diretora de Securitização e de Distribuição.

ANEXO A DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM 15/08/2024.

CPR-F 1

Cronograma de Pagamento da CPR 01				
#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado
1	02/05/2024	Sim	Não	0,0000%
2	01/11/2024	Sim	Não	0,0000%
3	02/05/2025	Sim	Sim	9,0909%
4	03/11/2025	Sim	Sim	10,0000%
5	04/05/2026	Sim	Sim	11,1111%
6	03/11/2026	Sim	Sim	12,5000%
7	03/05/2027	Sim	Sim	14,2857%
8	01/11/2027	Sim	Sim	16,6667%
9	02/05/2028	Sim	Sim	20,0000%
10	01/11/2028	Sim	Sim	25,0000%
11	02/05/2029	Sim	Sim	33,3333%
12	01/11/2029	Sim	Sim	50,0000%
13	02/05/2030	Sim	Sim	100,0000%

CPR-F 2

Cronograma de Pagamento da CPR 02				
#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado
1	01/11/2024	Sim	Não	0,0000%
2	02/05/2025	Sim	Sim	9,0909%
3	03/11/2025	Sim	Sim	10,0000%
4	04/05/2026	Sim	Sim	11,1111%
5	03/11/2026	Sim	Sim	12,5000%
6	03/05/2027	Sim	Sim	14,2857%
7	01/11/2027	Sim	Sim	16,6667%
8	02/05/2028	Sim	Sim	20,0000%
9	01/11/2028	Sim	Sim	25,0000%
10	02/05/2029	Sim	Sim	33,3333%
11	01/11/2029	Sim	Sim	50,0000%
12	02/05/2030	Sim	Sim	100,0000%

**INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 89ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 15 de agosto de 2024, às 11h, em primeira convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRA, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRA, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

**Orientações de Entrega:**

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br); e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

**Deliberações:**

- i. Aprovar a alteração do cronograma de pagamento das CPR-F e CPR-F 02 (conforme definido no Termo de Securitização), que passarão a vigor nos termos do Anexo A abaixo.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

- i. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O Titular do CRA se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim  Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	

## ANEXO A

## CPR-F

<b>Cronograma de Pagamento da CPR-F 01</b>				
<b>#</b>	<b>Datas de Pagamento</b>	<b>Juros</b>	<b>Amortização</b>	<b>% Amortizado</b>
1	02/05/2024	Sim	Não	0,0000%
2	01/11/2024	Sim	Não	0,0000%
3	02/05/2025	Sim	Sim	9,0909%
4	03/11/2025	Sim	Sim	10,0000%
5	04/05/2026	Sim	Sim	11,1111%
6	03/11/2026	Sim	Sim	12,5000%
7	03/05/2027	Sim	Sim	14,2857%
8	01/11/2027	Sim	Sim	16,6667%
9	02/05/2028	Sim	Sim	20,0000%
10	01/11/2028	Sim	Sim	25,0000%
11	02/05/2029	Sim	Sim	33,3333%
12	01/11/2029	Sim	Sim	50,0000%
13	02/05/2030	Sim	Sim	100,0000%

## CPR-F 02

Cronograma de Pagamento da CPR-F 02				
#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado
1	01/11/2024	Sim	Não	0,0000%
2	02/05/2025	Sim	Sim	9,0909%
3	03/11/2025	Sim	Sim	10,0000%
4	04/05/2026	Sim	Sim	11,1111%
5	03/11/2026	Sim	Sim	12,5000%
6	03/05/2027	Sim	Sim	14,2857%
7	01/11/2027	Sim	Sim	16,6667%
8	02/05/2028	Sim	Sim	20,0000%
9	01/11/2028	Sim	Sim	25,0000%
10	02/05/2029	Sim	Sim	33,3333%
11	01/11/2029	Sim	Sim	50,0000%
12	02/05/2030	Sim	Sim	100,0000%